



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4848

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despacho para Publicação - Parecer REURB nº 020/2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
Modernidade  
**Transparência**

## **Atos Administrativos**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 020/2020**

### **DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO**

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerida pelo Sr. ALFREDO GONÇALVES DE LIMA NETO, brasileiro, médico, casado, portador do RG 00710426-01 SSP/BA, inscrito sob o CPF/MF nº 120.323.795-20, casada em comunhão parcial de bens com SUELY LACERDA PINTO SANTOS, brasileira, funcionária municipal, inscrito sob o CPF 197.719.595-49, residentes e domiciliados na Rua Vereador Mozart de Queiroz Rosas, 154, Graça, município de Valença/BA, CEP 45.400-000.

Trata-se de imóvel devidamente inscrito nessa municipalidade sob o número 01010360042001, localizado na Rua Vereador Mozart de Queiroz Rosas, 154, Graça, Loteamento Cidade Nova, município de Valença/BA, com área total de 731,01m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e um virgula zero um metros quadrados), conforme certidões apresentadas. Avaliado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.405/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

**MARISTELA VIEIRA SILVA**

**Presidente da Comissão do REURB**